

CONTRATO DE CONVÊNIO/PARCERIA

CONVENIENTE: SINDJUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-140 Fone (62) 3224-4458.

CONVENIADA: SALÃO DO TOM ESTÉTICA E BELEZA UNISSEX, com endereço a Rua 10, esquina com a Rua 01, Primeiro andar (entrada pela loja Mr. Tom), Fone 3088-4488 (Para agendamento) nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 811394-2ª Via – SSP-GO e do CPF 232.293.651-00 .

Por este instrumento estabelecem CONVÊNIO/ PARCERIA mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, convencionam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADO dos serviços de sua comercialização aos filiados da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes, desde que identificados.

Paragrafo Primeiro – Para efeito de identificação o filiado apresentará documento atualizado (carteirinha ou contra cheque) que prove sua filiação junto ao Conveniente.

Paragrafo Segundo - Não poderão usufruir dos descontos junto ao Conveniada servidores que não sejam filiados do Sindjustiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este convênio não implica em exclusividade, pelo que o conveniente e conveniada poderão ter, concomitantemente, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins, desde que seja garantidas e respeitadas a quantidade de vagas para o conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

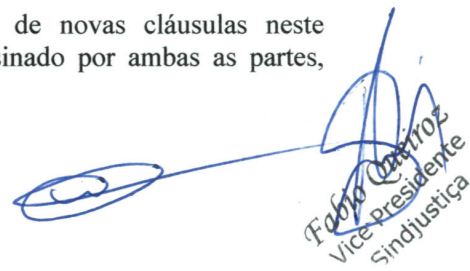
O conveniado oferecerá aos filiados do conveniente os seguintes serviços:

ESTÉTICA: Drenagem Linfática especializada para Pós operatório e Gestante; Ultra Som, Endermologia, Peeling de Cristal, Manta Térmica, Estimulação Russa, Limpeza de Pele, Tratamento de Acne e Redução de Medidas.

BELEZA: Cortes, Maquiagem, Penteados, Hidratação, Tintura e Manicure.

CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de Termo Aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passarão a integrá-lo.



Fabiano Amorim
Vice-presidente
Sindjustiça

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto um comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA

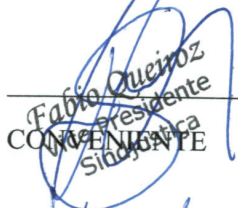
Este convênio não implicará, para as partes, em direitos ou obrigações além dos expressamente aqui estabelecidos, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será Oferecido ao Conveniente o percentual de 30% nos primeiros Seis meses e após o percentual de 20% de desconto para os filiados em todos os serviços, podendo este ser alterado, conforme disposto na Clausula Quarta.

E, por estarem juntas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local: Goiânia/GO, 06 de Junho de 2013.


Fábio Queiroz
Presidente
CONVENIENTE
SindJustiça



CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF